



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.259, DE 18 DE MAIO DE 2018

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Ficam criados no orçamento vigente, créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 273.465,78 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 192.788,26
09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 80.677,52
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 273.465,78</b>

**Art. 2º.** - Os créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação (apoio financeiro pelo Ministério da Saúde), de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º. inciso II.

**Art. 3º.** - Ficam criados no orçamento vigente, créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Saúde o valor total de R\$ 255.003,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e três reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.04.10.305.0021.2.056.319005.01.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 90,00
09.04.10.305.0021.2.056.319011.01.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 47.676,20
09.04.10.305.0021.2.056.339008.01.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 2.542,70
09.04.10.305.0021.2.056.319113.01.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 19.211,40
09.04.10.305.0021.2.056.339049.01.0000000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 7.333,20
09.04.10.305.0021.2.054.319005.01.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 900,00
09.04.10.305.0021.2.054.319011.01.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 125.958,70
09.04.10.304.0021.2.054.339046.01.0000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.120,00
09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.0000000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 1.992,00
09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.907,80
09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$ 39.771,00
09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.0000000	OUTROS SRVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 255.003,00</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - Os créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos de anulação parcial de dotações de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, artigo 43, § 1º inciso III.

364 - 09.01.10.122.0018.2.040.319005.01.3100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 990,00
365 - 09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 232.617,30
366 - 09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.907,80
370 - 09.01.10.122.0018.2.040.339008.01.3100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 2.542,70
371 - 09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.120,00
372 - 09.01.10.122.0018.2.040.339049.01.3100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 9.325,20
452 - 09.04.10.304.0021.2.055.339039.03.0000000	OUTROS SRVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 255.003,00</b>

**Art. 5º.** - Fica criado no orçamento vigente, crédito adicional especial na Secretaria de Finanças, no valor total de R\$ 216.612,87 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 216.612,87
---	---	----------------

**Art. 6º.** - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotações de acordo com a Lei Federal nº 4320/64, artigo 43, § 1º. inciso III.

306 - 05.01.04.123.0013.2.015.469071.01.1100000	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	R\$ 58.247,20
286 - 05.01.04.123.0013.0.001.339067.01.1100000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	R\$ 158.365,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 216.612,87</b>

**Art. 7º.** - Fica criado no orçamento vigente, crédito adicional especial na Secretaria de Administração o valor total de R\$ 31.667,53 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.667,53
---	---	---------------

**Art. 8º.** - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotações de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, artigo 43, § 1º., inciso III.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

320 - 06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.667,53
---	--	---------------

**Art. 9º.** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230 de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.231 de 05 de dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.235 de 06 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2.018 – 54º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
**Prefeito Municipal**

PjLei nº. 15/18 = PM  
Autógrafo nº. 017.05.2018 = CM  
Processo Administrativo nº. 1.133/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

